



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.999, DE 2021 (Do Sr. Alexandre Frota )

Todos aqueles que pretenderem concorrer a cargo eletivo ficam obrigados a apresentar carteira de vacinação com as doses completas dos imunizantes contra a Covid 19 e dá outras providência

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-5651/2020.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI N°  
DE 2021**  
(Deputado Alexandre Frota)

Todos aqueles que pretendem concorrer a cargo eletivo ficam obrigados a apresentar carteira de vacinação com as doses completas dos imunizantes contra a Covid 19 e dá outras providência

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Será obrigatória a apresentação da Carteira de Vacinação com as doses completas dos imunizantes da Covid 19 para qualquer pessoa que queira concorrer a cargos eletivos nas próximas eleições de 2022.

**§ 1º** Os vereadores, deputados estaduais, deputados federais, senadores, prefeitos e governadores deverão ao final deste ano de 2021 apresentar a Carteira mencionada no caput deste artigo, com as doses completas do imunizante em referência.

**§ 2º** Fica vedada a participação de qualquer candidato ao pleito de 2022 que não apresente o documento mencionado, só haverá exceção àqueles que por orientação médica, devidamente atestada, não puderem se imunizar.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217846198900>  
depalexandrefrota@camara.leg.br





## JUSTIFICATIVA

Não podemos admitir qualquer relaxamento das medidas preventivas que evitam a proliferação do coronavírus no país.

Esta proposta legislativa tem o condão de obrigar a quem quiser se candidatar nas próximas eleições a realizar a sua imunização, não só para evitar o contágio, mas também como exemplo para toda a população da necessidade da vacina para diminuirmos o contágio.

Já os detentores de cargos eletivos devem estar devidamente imunizados até o final deste ano em curso, uma vez que têm contato com seus pares e com a população em geral, desta forma evitará um contagio em todos as esferas de poder neste país, garantindo a completa execução dos mandatos a que foram eleitos.

Ademais o exemplo para aqueles que os elegeram será de vital importância para conscientização da real necessidade desta imunização, não podemos mais contar tantos mortos como ocorreu neste país.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,                   de agosto de 2021

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217846198900>  
depalexandrefrota@camara.leg.br



\* c d 2 1 7 8 4 6 1 9 8 9 0 0 \*